



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2021 no âmbito do Ministério Público Federal em Minas Gerais.

O Procurador-Chefe substituto da Procuradoria da República em Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 56 da [Portaria PGR nº 357/2015](#) (Regimento Interno Diretivo do MPF) e artigo 33 da [Portaria SG/MPF nº 382/2015](#) (Regimento Interno Administrativo do MPF) e nos termos da [Portaria SG/MPU nº 01, de 07/01/2021](#), resolve:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2021 no âmbito do Ministério Público Federal em Minas Gerais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 15 e 16 de fevereiro: Carnaval (pontos facultativos);

III - 17 de fevereiro: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo, conforme expediente do órgão judiciário local);

IV - 31 de março e 1º de abril: quarta e quinta-feira da Semana Santa (pontos facultativos);

V - 02 de abril: Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 03 de junho: Dia de Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 11 de agosto: Dia do Advogado (ponto facultativo);

X - 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XII - 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

- XIII - 1º de novembro: Dia de Todos os Santos (ponto facultativo);
- XIV - 2 de novembro: Finados (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI - 8 de dezembro: Dia da Justiça (ponto facultativo);
- XVII - 24 de dezembro: véspera de Natal (ponto facultativo);
- XVIII - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional);
- XIX - 31 de dezembro: véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Os dias de feriado na Justiça Federal serão considerados pontos facultativos nas unidades do MPF/MG.

Art. 2º São feriados municipais, sem expediente (pontos facultativos), nas respectivas Unidades do Ministério Público Federal em Minas Gerais:

I - Belo Horizonte, 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora e Nossa Senhora da Abadia;

II - Divinópolis, 1º de junho: Dia de São Firmino;

III - Governador Valadares, 30 de janeiro: Aniversário da Cidade e 13 de junho: Padroeiro da Cidade;

IV - Ipatinga, 29 de abril: Comemoração da emancipação político administrativa da cidade e 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora;

V - Juiz de Fora, 13 de junho: Dia de Santo Antônio;

VI - Manhuaçu, 10 de agosto: Dia de São Lourenço e 5 de novembro: Aniversário da Cidade;

VII - Montes Claros, 3 de julho: Aniversário da Cidade;

VIII - Passos, 14 de maio: Aniversário da Cidade e 6 de agosto: Dia do Padroeiro;

IX - Patos de Minas, 24 de maio: Aniversário da Cidade; 13 de junho: Dia de Santo Antônio e 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora;

X - Pouso Alegre, 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus – Padroeiro da Cidade e 19 de outubro: Dia de São Paulo da Cruz;

XI - São João Del Rei, 14 de junho: Dia de Nhá Chica e 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora e Nossa Senhora da Abadia;

XII - Sete Lagoas, 13 de junho: Padroeiro da Cidade;

XIII - Teófilo Otoni, 29 de junho: Dia de São Pedro e São Paulo;

XIV - Uberaba, 2 de março: Dia de Uberaba e 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora e Nossa Senhora da Abadia;

XV - Uberlândia, 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora e Nossa Senhora da Abadia e 31 de agosto: Dia de São Raimundo;

XVI - Varginha, 7 de outubro: Nossa Senhora do Rosário.

§1º As unidades do MPF/MG nos municípios de Ituiutaba e Janaúba seguirão os feriados e pontos facultativos das unidades de Uberlândia e Montes Claros, respectivamente.

§2º Os membros e servidores vinculados às unidades do MPF/MG temporariamente desinstaladas, quais sejam, Viçosa e Paracatu, seguirão os feriados e pontos facultativos das unidades onde atuam, respectivamente, Juiz de Fora e Uberlândia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. assinado digitalmente

PATRICK SALGADO MARTINS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 jan. 2021. Caderno Administrativo, p. 13.](#)

MPF
Ministério Público Federal